



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 435, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013739/2024-76, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola - PSEQ 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de novembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO

EDITAL Nº 001/2024-CPPS/UFOPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA - PSEQ/UFOPA 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA - PSEQ/UFOPA 2025**, destinado à seleção diferenciada de **candidatos quilombolas**, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste Edital como de interesse público, haja vista que objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Ufopa, previstas no TÍTULO IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189, inciso II, da Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28 de setembro de 2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução Consepe/Ufopa nº 200, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSEQ/Ufopa 2025, regido por este Edital, será executado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola - Capse, designada pela Portaria nº 11/Proen-Ufopa, de 1º de outubro de 2024.

1.2 Os candidatos quilombolas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor, Programa de Educação e Formação Superior - Forma Pará e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo III).

1.3 Os candidatos vinculados a Instituições de Ensino Superior - IES pública ou particular deverão realizar o desvinculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.4 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEQ e Processo Seletivo Regular - PSR.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares - BI, para os Bacharelados Profissionais - BP ou para as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e classificado para os cursos de BI poderá continuar seus estudos no(s) BPs correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.7 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas.

1.8 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.9 As provas do PSEQ/Ufopa 2025 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas presencialmente nas cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.

1.10 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 2 de dezembro 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deve assinalar o item de declaração de Autorreconhecimento no formulário eletrônico em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro. Neste momento, o candidato deve também anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, em arquivo único, formato BMP, JPEG, PNG ou PDF:

a) Declaração de Pertencimento, totalmente preenchida e assinada a próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificada (Associação/Conselho/Federação Quilombola), conforme modelo apresentado no Anexo II deste edital (até 3MB).

b) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor, Forma Pará, Pronera e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEQ e PSR, conforme o modelo apresentado no Anexo III deste edital (até 3MB) assinada a próprio punho pelo candidato.

2.4 As declarações de que trata o item 2.3 devem estar com os campos **totalmente** preenchidos, com CPF completo das três lideranças, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos com informações incompletas, a inscrição do candidato não será homologada.

2.4.1 Não serão aceitos documentos que apresentem assinaturas digitais ou digitalizadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

2.4.2 Não serão aceitas declarações (Anexo II e III) com datas/anos anteriores ao PSEQ 2025.

2.5 No ato da inscrição no PSEQ/Ufopa 2025 o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a ordem de preferência de ocupação de vaga no curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.6 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição. A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor curso. Entende-se por melhor nota em curso o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

2.7 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no processamento de preenchimento das vagas para a seleção neste Edital.

2.8 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas não preenchidas dos cursos indicados de acordo com a ordem escolhida no ato da inscrição.

2.9 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.10 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.

2.11 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo o candidato, até o final das inscrições, modificar apenas a opções de cursos.

2.12 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEQ/Ufopa 2025 em qualquer município em que a Ufopa possui campus (descritos no item 1.9) e Jacareacanga devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.14 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.15 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro problema relacionado a internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.16 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.14) no preenchimento do formulário de inscrição.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.1 Somente poderão solicitar atendimento diferenciado de Pessoa com Deficiência - PcD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

os candidatos que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

3.3 O candidato PcD deve, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias à realização da prova.

3.4 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada (fonte 18 pt), tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição.

3.5 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição a imagem legível de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador da deficiência emitido por especialista na área de sua deficiência.

3.6 Somente serão aceitos documentos no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, do tamanho máximo de 3 MB.

3.7 Caso a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo, no **período de 2 a 12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/pseq2025.

3.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá apresentar o documento, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9 A imagem da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para o PSEQ/Ufopa 2025 devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.10 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.7, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEQ/Ufopa 2025.

3.11 O candidato PcD participará do PSEQ/Ufopa 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

realização das provas, observado o disposto no item 3.4 deste Edital.

3.12 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, tempo adicional de 30 minutos para amamentação. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada (sala de acompanhamento) com a criança. Este acompanhante será responsável pela guarda, segurança e cuidados com a criança.

3.13 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações previstas no item 3.12

3.14 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

3.15 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.16 O tempo total de acréscimo, em favor da candidata, por motivo de amamentação, será de no máximo 30 minutos.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Caberá a Proen emitir a portaria da Comissão de Análise da Documentação Obrigatória - Cado que analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas, além de responder os recursos interpostos pelos candidatos, reavaliando a documentação, se couber.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contidos neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1. Serão indeferidos os candidatos que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, com assinaturas digitalizadas ou digitadas, que apresentem divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2. A inscrição que eventualmente contiver dados e/ou documentos incorretos ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, poderá incorrer na exclusão do candidato no processo seletivo.

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/> conforme cronograma (Anexo I).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/> a partir do dia 2 de janeiro de 2025 e deverá ser impresso pelo candidato.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/>.

5.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEQ/Ufopa 2025.

5.5 A apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição não é obrigatória para a realização das provas.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEQ/Ufopa 2025 ofertará **101 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo **79 vagas** para os cursos ofertados para o Campus Santarém e **22 vagas** para os Campi Regionais distribuídas entre os municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Óbidos, Monte Alegre e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEQ/Ufopa 2025 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEQ/Ufopa 2025.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSOS

UNIDADES ACADÊMICAS	CURSOS OFERTADOS EM SANTARÉM	TURNOS	TOTAL DE VAGAS DO PSEQ 2025
ICED	Licenciatura em Matemática	Noturno	2
	Licenciatura em Física	Matutino	2
	Licenciatura em Química	Matutino	1
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Noturno	3
	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	3
	Licenciatura em Geografia	Matutino	5
	Licenciatura em História	Matutino	3
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	2
		Vagas do Instituto	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	3
	Bacharelado em Direito	Vespertino	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	2
	Vagas do Instituto		15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Gestão Ambiental	Noturno	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	Integral	3
	Vagas do Instituto		13
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	Integral	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	Integral	1
	Bacharelado em Geofísica	Integral	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	1
	Bacharelado em Geologia	Integral	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	2
	Vagas do Instituto		10
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	2
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	2
	Vagas do Instituto		10
ISCO	Bacharelado em Farmácia	Integral	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	2
	Bacharelado em Medicina	Integral	2
	Vagas do Instituto		6
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Vespertino	2
	Vagas do Instituto		2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

CAMPUS	CURSOS OFERTADOS NOS CAMPI	TURNOS	TOTAL VAGAS DO PSEQ 2024
Alenquer	Bacharelado em Administração	Noturno	2
	Total de Vagas		2
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	2
	Total de Vagas		2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Total de Vagas		4
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Total de Vagas		4
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	2
	Total de Vagas		2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Matutino	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Vespertino	4
	Total de Vagas		8

⁽¹⁾ O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSEQ/Ufopa 2025, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

* I – Integral / M – Matutino / V – Vespertino / N – Noturno. Segundo a Resolução Consepe nº 331, de 28/09/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, em seu art. 136, parágrafo único, considera-se curso integral quando as aulas **poderão** ser ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA

7.1 As fases do PSEQ/Ufopa 2025 estão descritas no Quadro II a II a seguir:

QUADRO II – SELEÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva e Discursiva	10,00	Classificatório e Eliminatorio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada presencialmente em Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga no dia 5 de janeiro de 2025.

8.2 O candidato deverá obedecer aos seguintes horários:

Abertura dos portões	12:30
Fechamento dos portões	13:30
Início das provas	14h
Término das provas	18h

8.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.

8.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pela Coordenação Local e Geral do PSEQ/Ufopa 2025, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.5 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.6 Qualquer som que seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.

8.7 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Coordenação Geral do PSEQ/Ufopa 2005 exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

8.8 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sombrinhas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

8.10 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

8.11 Não serão aceitos documentos de identificação, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

8.12 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEQ/Ufopa 2025 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência - BO, físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

8.13 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14 Ao receber a prova, o candidato deverá ler as orientações contidas na capa do Caderno de questões de prova Objetiva e Discursiva.

8.15 O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.

8.16 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após transcorrido 1h (uma hora) contados do seu efetivo início.

8.17 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de restante prova.

8.18 Não é permitido que o candidato tenha em sua posse qualquer tipo de arma (arma de fogo, faca, canivete e demais objetos perfurocortantes) durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.

8.19 O candidato deverá assinar seu nome completo com letra legível e transcrever seu número de inscrição, nos espaços designados, na capa do caderno de questões da Prova Objetiva e Discursiva.

8.20 Em hipótese alguma a Folha de Respostas do Candidato deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, afim de garantir a imparcialidade no processo. Neste documento, haverá um espaço em branco onde o candidato deverá transcrever seu número de inscrição para efeito de correção da prova.

8.21 Ao terminar sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala o Caderno de questões de prova Objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato, sob pena de eliminação.

8.22 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir, e entregar o Caderno de questões de prova Objetiva e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato, devendo os três assinarem ata de Sala.

8.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova.

9 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada em Língua Portuguesa. Consistirá de três questões e valerá 10 (dez) pontos, sendo duas questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma e uma questão discursiva, valendo 9 (nove) pontos, totalizando assim 10,00.

9.2 A questão discursiva deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.3 Os critérios de avaliação da questão discursiva serão:

- a) Capacidade/competência de comunicação escrita;
- b) Entendimento na exposição das ideias no texto;
- c) Relação com o tema proposto;
- d) Adequação do texto ao tamanho mínimo e máximo de linhas, conforme item 9.2 do edital;
- e) Originalidade de argumentação.

9.4 A prova objetiva será composta de duas questões com cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E) e o critério único de avaliação será assinalar a opção correta, de acordo com o comando da questão.

9.5 As questões da Prova serão baseadas nos seguintes textos:

ALMEIDA, Alessandro Damasceno de; SILVA, Arthur Boscariol da. Os Impactos das Práticas Comerciais da Empresa de Cosméticos NATURA na Comunidade Quilombola do Jacarequara em Santa Luzia do Pará - PA. **IN: NOVA REVISTA AMAZÔNICA**. Dossiê Amazônia. Vol. 06, N° 01, Bragança/PA, 2018, p. 13-30. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/nra/article/view/6208>. Acesso em: 10/10/2023.

CARVALHO, Luciana Gonçalves; PORTELA, Leide Joice Pontes. Presenças Negras e as Festas de São Benedito no Baixo Amazonas. **IN: (SYN) THESIS – CADERNOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Dossiê Antropologia das/nas Artes: diálogos interdisciplinares. Vol. 13, N° 03, Rio de Janeiro/RJ, set./dez. 2020, p. 46-57. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/synthesis/article/view/63162/39731>. Acesso em: 13/10/2023.

MARTINS, Greice; FELIPE, Henrique Junior; LEAL; Natasha Simeij; SILVA, Suz Evany Lima da. Das Confluências, Cosmologias e Contra-colonizações. Uma Conversa com Negro Bispo. **IN: REVISTA ENTRERIOS**. Vol. 02, N° 01, Teresina/PI, 2019, p. 73-84. Disponível em:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

<https://revistas.ufpi.br/index.php/entrerios/article/view/10481/6081>. Acesso em: 05/10/2023.

MELO, Andrey Régis de; RODRIGUES, Gizane Mendina; RHEINGANTZ, Mário Silveira Rosa. **Cartilha – Direitos Humanos e o Combate ao Racismo**. Porto Alegre, RS: Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, s.i., 12p. Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201911/11095409-cartilha-combate-ao-racismo-impressao.pdf>. Acesso em: 16/10/2023.

MUNANGA, Kabengele. Origem e Histórico do Quilombo na África. **IN: REVISTA DA USP**. Povo Negro – 300 Anos/Dossiê. N° 28, São Paulo/SP, 1996, p. 56-63. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28364/30222>. Acesso em: 20/04/2018.

9.6 O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, tanto no Caderno de questões de Prova Objetiva Discursiva e quanto na Folha de Respostas.

9.7 A Folha de Respostas contendo as respostas das três questões (sendo duas questões objetivas e uma questão discursiva) será o único documento considerado para a correção.

9.8 A Folha de Respostas, ao ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do candidato. Não deve ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

9.9 O Caderno de questões de Prova Objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas entregues ao candidato somente será substituída se contiver falha de impressão.

9.10 A Prova Objetiva e Discursiva não deve ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado às respostas das questões objetivas e discursivas, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

9.11 A Prova Objetiva e Discursiva será avaliada por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

9.12 Será atribuída nota zero à questão:

a) sem as respostas das questões objetivas e discursivas, que será considerada “Em Branco”;

b) que não estiver escrita de acordo com o exigido no item 9.2,9.3, 9.4 e 9.6 deste Edital.

c) que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto.

9.13 Caso haja discrepância de 2,0 (dois pontos) ou mais na nota atribuída pelos corretores na questão discursiva, ela sofrerá uma terceira correção, agregando essa avaliação à nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA

10.1 A Ufopa adotará no PSEQ 2025 o Argumento de Inclusão Regional como forma de estimular o acesso a candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Conseepe nº 434/2024, de 29 de novembro de 2024.

10.2 O Argumento de Inclusão Regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição.

10.3 Para fins de concessão do acréscimo, serão considerados os candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

10.4 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o candidato comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

10.5 Os candidatos serão classificados por curso de opção, com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

10.6 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.7 Em caso de empate na nota final do PSEQ/Ufopa 2025, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato que obtiver a maior nota final na Prova Discursiva e Objetiva; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado;

b) a maior idade cronológica dos candidatos em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).

10.8 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEQ/Ufopa 2025 será divulgada via internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

10.9 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/>, através do fornecimento de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

10.10 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

11 DA MÉDIA FINAL

11.1 A Média Final dos candidatos do PSEQ/Ufopa 2025 será computada da seguinte forma:

- a)** média aritmética das notas da Prova Objetiva e Discursiva.
- b)** Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuído aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434/2024 de 29 de novembro de 2024.

11.2 A Média final dos candidatos corresponde à média ponderada que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 11.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 11.1.

11.4 O candidato que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 10.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no item 10.3.

11.5 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará **automaticamente eliminado** do PSEQ/Ufopa 2025 os candidatos que se enquadrarem em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a)** obtiver nota inferior a 6,00 na Prova Objetiva e Discursiva
- b)** não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo edital em qualquer uma das etapas do PSEQ/Ufopa 2025;
- c)** Apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 8.10. deste Edital;
- d)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos e qualquer tipo de aparelho eletrônico como (relógios de qualquer espécie, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares, notebook, tablets, smartphones, protetores auriculares, fones de ouvido ou outros equipamentos similares) mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.
- e)** Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.
- f)** Levar consigo o Caderno de questões da Prova objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

do candidato;

g) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;

h) A Nota Final do candidato eliminado, conforme os itens acima citados, será zero.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

13.2 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:

a) Divulgação do resultado da homologação de inscrições;

b) Publicação do resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa;

c) Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

13.3 Para as alíneas do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ufopa.edu.br/proen.

13.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos através do endereço eletrônico <http://pseq2025.ufopa.edu.br/>, conforme cronograma em Anexo I, observado o horário de Santarém, Estado do Pará.

13.5 Os recursos previstos nas alíneas “b” e “c” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) no item 9.2, 9.3 e 9.4.

13.6 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

13.7 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos no item 9.2, 9.3 e 9.4.

13.8 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Objetiva Discursiva e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à Capse, exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos dos itens 13.2 (b e c), 13.3, 13.4 e 13.5 deste Edital.

13.9 Não serão aceitos recursos fora do prazo, por e-mail, nem recursos com finalidade de retificação e/ou inclusão de documentos.

13.10 Os recursos relativos as provas serão apreciados em primeira instância, pela Capse; em segunda e última instância pela CPPS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

14 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

14.1 Os candidatos classificados do PSEQ/UFOPA 2025 serão convocados por meio de Edital de Habilitação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen, conforme classificação descrita no item 10 deste Edital.

14.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

14.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- j) Cadastro Acadêmico, nele consta a autodeclaração de raça/cor.

14.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

14.5 O candidato que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 10.1 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

14.6 O candidato que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

14.7 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

14.8 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

14.9 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/proen.

14.10 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/>.

14.11 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

14.12 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à Comissão Organizadora dos Processo Seletivo, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

15.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEQ/UFOPA 2025 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS em casos omissos.

15.3 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo, mediante publicação específica no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

15.5 O candidato poderá obter informações na Proen, localizada na Unidade Tapajós, Rua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Vera Paz s/n, Bairro Salé, Bloco Modular Tapajós II, Sala 352, CEP 68035-110, Santarém – Pará, Brasil, Fone: (93) 2101-6538, e-mail: pseq@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen e nos Campi abaixo relacionados:

Campus Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br.

Campus Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: academicamal@ufopa.edu.br

Campus Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

Município de Jacareacanga

Endereço: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195- 000, e-mail: semecdeduca@gmail.com

15.6 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa pseq@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

15.7 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEQ/Ufopa 2025.

15.8 A assistência estudantil aos aprovados no PSEQ e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicada pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, condicionada à disponibilidade orçamentária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

15.9 A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

15.10 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga no curso de graduação escolhido observados a ampla defesa e o contraditório.

15.11 Questões administrativas decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 2 de dezembro de 2024.

CARLA MARINA COSTA PAXIUBA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 02/12/2024
Período de inscrição de candidatos	02/12/2024 a 12/12/2024
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova	02/12/2024 a 12/12/2024
Resultado das inscrições homologadas	18/12/2024
Recursos sobre homologação de inscrição	19/12/2024 a 20/12/2024
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	21 a 23/12/2024
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	23/12/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 02/01/2025
Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	05/01/2025
Correção da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	06/01/2025 a 14/01/2025
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa (Preliminar)	15/01/2025
Recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	16/01/2025 a 17/01/2025
Análise dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	20/01/2025 a 21/01/2025
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva	22/01/2025
Resultado Final do PSEQ 2025	07/02/2025
Habilitação	Conforme Cronograma Próprio
Início das Aulas	03/04/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PSEQ 2025

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Quilombo _____
_____ (nome da comunidade quilombola), DECLARAM que

_____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o
número _____ (onze dígitos), participante do PSEQ 2025, é quilombola
e pertence a comunidade _____
_____ (nome da comunidade quilombola
onde reside), localizada no município _____,
UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.
(cidade) (UF) (dia) (mês)
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA QUILOMBOLA 1	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	
LIDERANÇA QUILOMBOLA 2	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	
LIDERANÇA QUILOMBOLA 3	
Representante legal:	
CPF:	RG:
Assinatura:	

() **DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERÍDICAS.** (Candidato deve marcar um X nos parênteses ao lado)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR, FORMA PARÁ, PRONERA E/OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEQ E PSR.

Eu, _____

CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, Programa de Educação e Formação Superior (Forma Pará) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), nem a outro curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior público ou privado. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Quilombola 2025 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.